



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 8099 / 2021 Ordinário Data: 01/10/2021 Página 1 / 1

Credor: 3660 DETRAN - PR

Endereço: - C.E.P. 0 - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 76.492.172/0001-91

Insc. Est.:

Orgão: 07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Unidade: 07.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Prog. Trabalho: 10.302.0008.2.052. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 269

F. de Recurso: 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERC 01303

Desdobramento: 99 99 DE MAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 7859

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

1.080.614,64

Saldo Anterior

186.315,50

Valor

86,50

Saldo Atual

186.229,00

HISTÓRICO: REFERENTE A TAXA DE LICENCIAMENTO/2021.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	TAXA DO DETRAN	86,50	86,50

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

86,50

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: DETRAN - PR

C.N.P.J.: 76.492.172/0001-91

Prefeitura Municipal
de Marialva

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 067.582/1

PAGO

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque



G336011343336972008

01/10/2021 13:45:26

Agendamento / Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/10/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.45.26
2278002278 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUN MARIALVA
AGENCIA: 2278-0 CONTA: 9.431-5

=====

BANCO DO BRASIL S.A. - 001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
LICENCIAMENTO ATUAL - DETRAN-PR

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE MARIALVA
ARRENDATARIO/COMPRADOR:
RENAVAM: 116256074-3 PLACA: BCJ9137
NUM. GUIA: 21-01162560743-001 VENC:06/10/2021

VALOR TOTAL R\$	970,45
TAXA DE LICENCIAMENTO 2021	86,50
MULTAS CTB	883,95

VEICULO EM CIRCULACAO
PAGAMENTO EM: 01/10/2021

DOCUMENTO: 100101
AUTENTICACAO SISBB: 4.FD5.1BC.A7C.E6A.886

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais Localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	01/10/2021 13:44:32
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	01/10/2021 13:45:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

Consulta Consolidada do Veículo

Informações do Veículo

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0116.256074-3	93YMAFEXCKJ475211	BCJ-9137	RENAULT/MASTER REVES A
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
MARIALVA	2018 / 2019	DIESEL	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Restrição à Venda:
OFICIAL	ESPECIAL / CAMINHONETE	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA

Seguro Obrigatório - DPVAT

Licenciamento Anual

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA

NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT

Discriminação	Valor (R\$)
TAXA DE LICENCIAMENTO 2021	86,50
Vencimento em 06/10/2021	

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Resumo das Multas de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	4	R\$ 880,21
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 880,21

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	1	R\$ 104,13
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 104,13

Mensagens

Qualquer informação sobre Multas de Trânsito lançada no Extrato de Débitos deverá ser obtida junto ao órgão de competência pela mesma. Conforme artigo 284 do CTB, é concedido 20% de desconto no pagamento das multas até a data de vencimento. Informações sobre valores de multas em Execução Judicial/Sob Júdice deverão ser obtidas junto ao órgão de competência da mesma.

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento. Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil. Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município. Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município. Este Extrato não vale como negativa de débitos. Este Extrato é fornecido gratuitamente.

**Memorando 932/2021**

Responder apenas via 1Doc

Marcelo M. **SS - DCSS**

Para

PGM - Procurador...

A/C Juscelino F.

3 setores envolvidos

SS - DCSS**PGM****SEF**

27/09/2021 14:59

CC

Quitação de Débitos_Ambulância Samu

Boa tarde Juscelino.

Segue documento de veículo ambulância, para a efetuação de quitação de débitos, com a finalidade de habilitação da BASE SAMU no município de Marialva - PR.

Pede-se urgência no processo da referida quitação para a efetivação da referida habilitação.

Anexos: Documento do Veículo e Extrato de Débitos.

Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti*Auxiliar Administrativo*[CamScanner 09_09_2021_1203_210927_145228.pdf \(435,91 KB\)](#)

1 download

[ExtratoVeiculo Resumida 27092021_210927_150431.pdf \(11,34 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? **6 pessoas**

Visto 11 vezes

Despacho 1- 932/2021

28/09/2021 10:56

(Encaminhado)

Juscelino F. **PGM****SEF - Secretaria...**

A/C Bruno O.

CC

em anexo resposta ao memorando - opinando pelo pagamento de multas em veículo que está sendo habilitado para a base do SAMU..

Juscelino Pires Fonseca*advogado*[DETRAN_MULTAS.pdf \(54,77 KB\)](#)

3 downloads

[memorando 932 2021 MULTAS DE TRANSITO AMBULANCIA.pdf \(799,05 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

28/09/2021 10:56:40

Juscelino Pires da Fonseca **PGM** assinou digitalmente **Memorando 1- 932/2021** com o certificado**JUSCELINO PIRES DA FONSECA** CPF 048.XXX.XXX-36 conforme MP nº 2.200/2001 .

28/09/2021 10:56:52

Juscelino Pires da Fonseca **PGM** arquivou.**Despacho 2- 932/2021**

28/09/2021 14:07

(Encaminhado)

Marcelo M. **SS - DCSS****SEF - Secretaria...**

A/C Bruno O.

CC

Boa tarde Bruno.

Conforme contato telefônico, encaminho o presente para análise do conteúdo inserido em despacho anteriores.

— **Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti**

Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/09/2021 07:30:40

Karina Bortolon Pires de Lima **PGM** arquivou.**Despacho 3- 932/2021**

01/10/2021 13:42

(Respondido)

Bruno O. **SEF****PGM - Procurador...**

CC

Estaremos efetuando o pagamento e inscrevendo os débitos no ativo municipal, o qual ficara aguardando resolução do processo para o recebimento dos funcionários responsáveis.

— **Bruno Costa de Oliveira**

SEC. MUN. DA FAZENDA

Quem já visualizou? 0 pessoas

Prefeitura de Marialva - Rua Santa Efigênia, 680 - Centro CEP 86990-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/10/2021 13:42:16 por Bruno Costa de Oliveira - SEC. MUN. DA FAZENDA

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc

MULTAS OBRIGATÓRIAS

Histórico das infrações

Data	Infração	Valor em Reais (R\$)	
15/10/2019	Dirigir veículo segurando telefone celular	308,46	
13/03/2020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica	301,62	
09/11/2019	Transitar veloc sup máx permitida em até 20%	136,36	
25/12/2019	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica	133,77	
TOTAL		880,21	

Assinado por 1 pessoa: JUSCELINO PIRES DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C173-A909-68C5-90BC





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR

Memorando nº. 923/2021

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE VEICULO BASE SAMU. MULTAS.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de análise quanto a regularidade de quitação de débitos pelo Município, de multas que incidem sobre o veículo MARCA/MODELO RENAULT MASTER REVES A, ANO/MODELO 2018/2019, COR: BRANCA, PLACA: BCJ 9137 (ambulância) que está sendo habilitado para os serviços da Base do SAMU, tendo em vista que tal situação pode de alguma forma dificultar esta aprovação.

2. É o resumo do necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. O primeiro ponto reside em destacar que na forma da Portaria Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, há uma série de medidas e diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU), com o cumprimento de requisitos para bases descentralizadas (art. 5º) ou de unidades móveis (art. 6º), transcrevo:

Art. 5º As Bases Descentralizadas poderão existir sempre que se fizer necessária infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

Parágrafo único. As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

Art. 6º As Unidades Móveis para atendimento de urgência podem ser das seguintes espécies:

I - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre: tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem;

II - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre: tripulada por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;

III - Equipe de Aeromédico: composta por no mínimo um médico e um enfermeiro;

Rua Santa Efigênia, nº. 680 – Marialva-Paraná
e-mail: procuradoria@marialva.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JUSCELINO PIRES DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C173-A909-6805-90BC





PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR

IV - Equipe de Embarcação: composta por no mínimo 2 (dois) ou 3 (três) profissionais, de acordo com o tipo de atendimento a ser realizado, contando com o condutor da embarcação e um auxiliar/ técnico de enfermagem, em casos de suporte básico de vida, e um médico e um enfermeiro, em casos de suporte avançado de vida;

V - Motolância: conduzida por um profissional de nível técnico ou superior em enfermagem com treinamento para condução de motolância; e

VI - Veículo de Intervenção Rápida (VIR): tripulado por no mínimo um condutor de veículo de urgência, um médico e um enfermeiro.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão analisadas pela área técnica da Coordenação-Geral de Urgências e Emergências do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria de Atenção à Saúde (CGUE/DAE/SAS/MS), no sentido de se disponibilizar o tipo de Unidade Móvel mais adequado às peculiaridades regionais.

4. In casu, de fato, é necessário o cumprimento pelo Município de uma série de etapas de capacitação, implantação, habilitação, e qualificação para instalação de base do SAMU, seguindo critérios específicos do Ministério da Saúde para a percepção de posteriores incentivos financeiros de custeio.

5. Em sede de cognição sumária, não há como se perquirir pelos documentos juntados que eventuais débitos de multas, cadastradas no Renavam do automóvel referido no item 1, possam inviabilizar sua aceitação para o programa.

6. Entretanto, os veículos de propriedade de município, **não podem possuir restrições de circulação em especial os que são utilizados na área de saúde**, sendo que a regularização de multas de trânsito estão disciplinadas pelo Decreto nº. 6947/2019 e Nota Técnica 01/2019.

7. Assim, ainda que o veículo possa ser habilitado para a base do SAMU, com restrições de multas, estas devem ser pagas imediatamente, pois eventuais infrações de trânsito provocadas por servidores, não adimplidas no prazo, **não podem comprometer o desempenho e livre tráfego da frota municipal**, em especial por tratar-se de veículo (ambulância) que é disponibilizada para atendimento de saúde aos munícipes.

8. Neste sentido, destaco inicialmente, que a responsabilidade pelo pagamento de multa de trânsito em veículo da frota municipal é **EXCLUSIVAMENTE DO CONDUTOR** e, portanto, autor da infração, **mas é assegurado o direito do município realizar o pagamento da multa e oportunamente reaver os valores pagos**, conforme prevê o item 1 da Nota Técnica nº. 01/2019:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARIALVA-PR

1. O pagamento da multa de trânsito é de **responsabilidade do condutor do veículo**;

Como o veículo é de propriedade do Poder Executivo de Marialva, e para que o veículo não fique impossibilitado de trafegar por falta de licenciamento, o Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento, mas **DEVERÁ** apurar responsabilidade do infrator, visando o ressarcimento aos cofres públicos.

9. In casu, basta uma simples consulta no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR), para constatar que as multas de trânsito são **datadas de outubro a dezembro de 2019** (documento anexo), o que significa dizer que **já esgotou o prazo para identificação do condutor, ou recursos administrativos, estando consolidado a dívida.**

10. Assim, sem maiores delongas, entendo que existe base legal expressa para que o pagamento das multas que incidem sobre o automóvel sejam quitadas, pelo município sem prejuízo da secretaria responsável pelo veículo instaurar procedimento para identificação do condutor/infrator, para que ocorra o ressarcimento aos cofres públicos, do valor despendido pela municipalidade. Neste sentido é a Nota Técnica nº. 01/2019, que disserta no item 1 do tópico IV:

1. As **Secretarias/Diretoria** ou gerência de frota correspondente a sua frota receberá a notificação de multa e adotará as providências para **identificar o condutor do veículo oficial.**

III -CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, pelo encaminhamento a SECRETARIA DE FAZENDA/FINANÇAS, para que **realize o pagamento dos valores devidos a título de multa** a incidir sobre o automóvel MARCA/MODELO RENAULT MASTER REVES A, ANO/MODELO 2018/2019, COR: BRANCA, PLACA: BCJ 9137 na forma do item 1 da Nota Técnica nº. 01/2019:

12. Outrossim, deverá o gestor da secretaria no qual o automóvel encontra-se vinculado ou Gerente de Frota, proceder pela apuração do infrator, para fins de ressarcimento aos cofres públicos do valor pago.

Marialva, 27 de setembro de 2021

JUSCELINO PIRES DA FONSECA
OAB/PR 44.673

Rua Santa Efigênia, nº. 680 – Marialva-Paraná
e-mail: procuradoria@marialva.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JUSCELINO PIRES DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C173-A909-6805-90BC

